CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.3009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.3009/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAXINGÓ –PI, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA ROBERIO COSTA CAMPOS ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, situada na Rua João Santos, 133, Centro, Caxingó-PI, inscrita no CNPJ nº 11.399.605/0001-13, representado pelo Exmº. Sr. João de Deus Lima, portadora do CPF nº 200.154.307-00 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ROBERIO COSTA CAMPOS ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.172.622/0002-92, sediado(a) na Rua Coronel Jose Fortes, nº 175, Centro, Esperantina- PI, CEP: 64.180-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Roberio Costa Campos portador(a) da Carteira de Identidade nº 2450135-SSP/PI e CPF nº 012.633.113-85, tendo em vista o que consta no Processo de pregão nº 006/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para os serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, para a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	Produto/Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRÓTESE TOTAL MAXILAR, FEITA COM DENTE DE DUPLA PRENSAGEM, COM RESINA ACRÍLICA CARACTERIZADA	PRÓPRIO	PRÓPRIO	108 UND	R$ 189,00	20.412,00

Digitalizado com CamScanner

2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR, FEITA COM DENTE DE DUPLA PRENSAGEM, COM RESINA ACRÍLICA CARACTERIZADA	PRÓPRIO	PRÓPRIO	108 UND	R$ 209,67	22.644,36
3	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, FEITA COM DENTE DE DUPLA PRENSAGEM, COM RESINA ACRÍLICA CARACTERIZADA	PRÓPRIO	PRÓPRIO	108 UND	R$ 189,00	20.412,00
4	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR, FEITA COM DENTE DE DUPLA PRENSAGEM, COM RESINA ACRÍLICA CARACTERIZADA	PRÓPRIO	PRÓPRIO	108 UND	R$ 209,67	22.644,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com encerramento em 12(doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 86.112,72 (oitenta e seis mil cento e doze reais e setenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGAO SEC DE SAÚDE
DOTAÇÃO 10.302.0020.2221
PROJ / ATIVIDADE: 2221
ELEM DE DESPESA:3.3.90.39
FONTE RECURSOS: 001/214

6

Digitalizado com CamScanner

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Digitalizado com CamScanner

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE CAXINGÓ
AGORA É A VEZ DO POVO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Buriti dos Lopes/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAXINGÓ/PI, 30 de setembro de 2021

João de Deus Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE CAXINGÓ-PI
CONTRATANTE

Roberio Costa Campos

ROBERIO COSTA CAMPOS ME
CNPJ: 14.172.622/0002-92
EMPRESA CONTRATADA

Digitalizado com CamScanner